

III - exercer atividades administrativas do órgão, especialmente as relacionadas com expediente, pessoal, comunidade e material;

IV - exercer outras tarefas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

§ 2º - O exercício da chefia do Setor de Planejamento to de Tráfego é privativo de engenheiro civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 22 de dezembro de 1969.

CORRETO



Telmo Thompson Flores
Prefeito

José Joaquim de Assumpção Neto
Secretário Municipal de Administração

Hélio Costa Meira
Secretário Municipal dos Transportes

Registre-se e publique-se

João Petersen Júnior
Secretário do Governo Municipal